

PARECER TÉCNICO Nº 08/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

1- RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre parceria que tem por objeto a realização do projeto "Fomentar a cultura tradicionalista gaúcha através da realização do 72º Congresso Tradicionalista Gaúcho," pelo **CTG CLUBE FARROUPILHA**, CNPJ nº 89.649.313/0001-89, que acontecerá no CTG Clube Farroupilha de Ijuí/RS, nos dias 27 e 28 de julho de 2024, em comemoração aos 80 anos da entidade, a qual é uma das precursoras do Movimento Tradicionalista Gaúcho. No projeto estão inclusos o pagamento de refeições, hospedagem e deslocamento dos jurados, materiais de divulgação, sonorização, entre outros.

2 - ANÁLISES TÉCNICA

Primeiramente, deve-se atentar ao fato que a OSC deverá proceder na prestação de contas do Termo de Fomento, no valor de R\$ 51.730,00 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta reais), recurso vindo desta Pasta, nos termos e condições elencadas no Decreto nº 6.602, de 25 de março de 2019, que aprova o Manual de Prestação de Contas das Parcerias no âmbito do Município de Ijuí, inclusive estando suscetível a eventuais devoluções de valores ao erário público e demais penalidades legais.

Ao analisar o Plano de Trabalho apresentado pelo **CTG CLUBE FARROUPILHA**, constata-se que é demonstrada a qualificação da entidade, apresentação de público alvo, objetivos, período de execução, procedimentos metodológicos, cronograma de execução, objeto da futura parceria, plano de aplicação, cronograma de desembolso, além da identidade e reciprocidade entre as partes.

Verifica-se da documentação apresentada que a OSC respeita os requisitos estatutários e contábeis, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 6.295/2017; comprova a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; comprova regularidade com o FTGS e INSS; exhibe negativa de

débitos trabalhistas; além de apresentar seu Estatuto Social, ata de eleição da atual diretoria e comprovação de localização atual e demais documentos.

Ainda, demonstra sua capacidade técnica gerencial por meio de declarações devidamente assinadas por seus representantes, com a demonstração de sua atuação municipal e regional por meio de notícias vinculadas em jornais de grande circulação. Ainda, o CTG CLUBE FARROUPILHA informa a não ocorrência de impedimentos e vedações em relação à organização e sua diretoria.

Da análise do Plano de Trabalho, verifica-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Verifica-se que a proposta do Plano de Trabalho se mostra adequada a seus objetivos na persecução do objeto final.

Para a fiscalização da execução da parceria por parte do poder público, poderão ser utilizados todos os meios previstos em lei. Ressalta-se que a Administração Pública possui capacidade operacional para celebrar a parceria e cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

Ainda, informamos que a programação e dotação orçamentária para a celebração da parceria existem previamente, conforme Lei Municipal nº 7.467 de 24 de outubro de 2023, e Lei Municipal nº 7.516 de 27 de dezembro de 2023.

Órgão: 14 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 845 Outras Transferências

Programa: 9999 Encargos Especiais

Ação: 0.043 - Repasses a Entidades Culturais (SMCET)

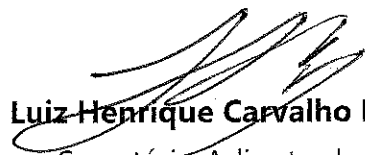
Natureza de despesa: 3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

3 - CONCLUSÃO

Portanto, este órgão se manifesta favorável à realização de parceria entre o **CTG CLUBE FARROUPILHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.649.313/0001-89 e o **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS**, que tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto na área da cultura, com a finalidade de aplicação de recursos no valor de R\$ 51.730,00 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta reais).

Serão designados para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, como **Gestor** conforme vem previsto no art. 2º, VI, art. 8º, III, art. 35, V, "g", §§ 3º e 6º, arts. 61, 62, 64, 67 caput e § 1º, todos da Lei 13.019/14, sendo eles: Luiz Henrique Carvalho Bussmann, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo- Matrícula nº 02401665; e **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria conforme prevê os art. 2º, XI, art. 35, V, "h", § 6º, art. 59 e 66, parágrafo único, II, da Lei 13019/14, composta por 03 (três) servidores: Paula Betina Bock de Prass - Matrícula 02385082-1 – Agente de Esporte e Lazer, Vanilson Pereira Silveira- Matrícula 02401576 – Turismólogo, e Cleunice dos Santos Goettens – Matrícula 01293648 – Assessor Administrativo; e 02 (dois) suplentes: Aline de Souza Diehl - Matrícula 238756-5 – Bibliotecária, e Patrícia Kronenberger Oliveira- Matrícula 02394170-1- Assessora Jurídica.

Ijuí/RS, 16 de abril de 2024.



Luiz Henrique Carvalho Bussmann
Secretário Adjunto da SMCET
Município de Ijuí- Poder Executivo